



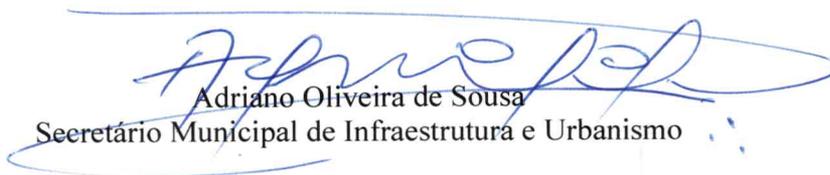
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

DESPACHO Nº 001/2024.PROC.8.487/2024

Remeto os autos do Processo nº 8.487/2024 à Contadoria Geral do Município com vistas a análise e formalização de certidão orçamentária para o objeto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de engenharia especializados para estudos topográficos e hidrológicos através de aerolevantamento e elaboração do projeto executivo com metodologia BIM (Building information modeling) de Drenagem Urbana, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Açailândia/MA, 02 de abril de 2024.


Adriano Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

15000

15000

PMA-MA
EM BRANCO

PMA-MA
EM BRANCO



CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO

00078

Açailândia (MA), 02 de Abril de 2024.

A/C.

ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo deste Poder Executivo

Neste

Prezado senhor,

Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa descrita no Processo Administrativo nº 8487/2024. Objetivando a contratação direta por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de engenharia especializados para estudos topográficos e hidrológicos através de aerolevanteamento e elaboração do projeto executivo com metodologia BIM (Building Information Modeling) de Drainage Urbana, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	12 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
Função	04.122.0013.2-074
Projeto/atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Eduardo de Sousa Lima
Contador Geral
Portaria nº 010/2021

85000

70000

PMA-MA
EM BRANCO

PMA-MA
EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Ofício nº 1671/2024 – SINURB

Açailândia - MA, 12 de abril de 2024.

Ao
Setor de Licitações
Nesta

00079

R

Prezados,

Venho através deste, notificar Vossa Senhoria a mudança do ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que passa a ser o Senhor, **HALAN JEFFERSON DOS SANTOS NOBRE**, CPF nº 002.862.363-03, RG nº 1191268990 GEJUSPC/MA, conforme Port. nº 344/2024-GAB, publicada no Diário Oficial, VOLUME 10, Nº 1959/2024.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero os mais sinceros votos de apreço.

Atenciosamente,

Halan Jefferson dos Santos Nobre
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Port. nº 344/2024-GAB.



2024. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde Contratante

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA N° 343/2024 – GAB

O **PREFEITO DE AÇAILÂNDIA**, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições conforme preceitua o art. 57, VII, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR **HALAN JEFFERSON DOS SANTOS NOBRE**, inscrito (a) no CPF sob o n° 002.862.363-03, do cargo em comissão de **Diretor da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, símbolo isolado, a partir desta data.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Açailândia, Município do Estado do Maranhão, ao(s) 11 (onze) dia(s) do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALÚSIO SILVA SOUSA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA N° 344/2024 – GAB

O **PREFEITO DE AÇAILÂNDIA**, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições conforme preceitua o art. 73, II, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR **HALAN JEFFERSON DOS SANTOS NOBRE**, inscrito(a) no CPF sob o n° 002.862.363-03, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, símbolo SEC, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a partir desta data.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-054002444220

Gabinete do Prefeito de Açailândia, Município do Estado do Maranhão, ao(s) 11 (onze) dia(s) do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALÚSIO SILVA SOUSA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA N° 346/2024 – GAB

O **PREFEITO DE AÇAILÂNDIA**, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições conforme preceitua o art. 57, VII, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR **LUIZ ALVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o n° 238.834.803-04, para exercer o cargo em comissão de **Diretor da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, símbolo isolado, a partir desta data.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Açailândia, Município do Estado do Maranhão, ao(s) 11 (onze) dia(s) do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALÚSIO SILVA SOUSA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA N° 347/2024 – GAB

O **PREFEITO DE AÇAILÂNDIA**, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições conforme preceitua o art. 73, II, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora **PAMMELLA SANGLARD OLIVEIRA MORAES**, inscrita no CPF sob o n° 977.641.753-15, efetiva do cargo de **FARMACEUTICO-**

Documento assinado digitalmente conforme MP no - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18000

18000

PMA-MA
EM BRANCO

PMA-MA
EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ.: 07.000.268/0001-72

00082

RECONHECIMENTO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recebidos os autos do Processo nº 8487/2024, juntado despacho da Contadoria Geral do Município, reconheço a existência de dotação orçamentária compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, com saldo suficiente para o cumprimento da despesa, conforme abaixo:

Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Ação	04.122.0013.2-074
Projeto/atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Fonte	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Assim, determino a sequência do trânsito do processo com vistas a prestação de serviços de engenharia especializados para estudos topográficos e hidrológicos através de aerolevantamento e elaboração do projeto executivos com metodologia BIM (Building Information Modeling) de Drenagem Urbano de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Açailândia/MA, 02 de abril de 2024

Halan Jefferson Santos Nobre
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

28005

PMA-MA
EM BRANCO

PMA-MA
EM BRANCO



00083
YR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAÍÂNDIA
CNPJ.: 07.000.268/0001-72
PROJETO BÁSICO REALINHADO

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação é a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa Geometria Projetos LTDA, tendo por objeto a realização de serviços de engenharia especializados para estudos topográficos e hidrológicos através de aerolevanteamento e elaboração do projeto executivos com metodologia BIM (Building Information Modeling) de Drenagem Urbano de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

1.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 166.550,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), cotado em moeda nacional (Real) na forma da proposta comercial que se anexa a este instrumento.

1.3. As despesas decorrentes do presente procedimento ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAÍÂNDIA
Unidade	12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função	04.122.0013.2-074
Projeto/atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. A contratação pretendida tem fulcro na alínea “a”, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, por cuidar de contratação de empresa de notória especialização para a realização de estudos técnicos.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. A despesa pretendida encontra assento no Plano Anual de Contratação, no item 37, que embora tenha como modalidade prevista o pregão eletrônico, se encaixa de forma análoga ao serviço pretendido.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O presente instrumento cuida de objeto de especificidade técnica que, por sua essência, já constitui um estudo, sendo dessa forma inviável a propositura de um ETP, quando em verdade, busca-se com a contratação a orientação técnica para justificar um futuro processo licitatório.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA GARANTIA

88800

PMA-MA
EM BRANCO

PMA-MA
EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAIÂNDIA
CNPJ.: 07.000.268/0001-72

00084

CR

5.1. As propostas de preços escolhida tem a validade de 90 (noventa) dias contados do seu recebimento.

5.2. Estão inseridos na proposta todos os custos necessários para a realização do serviço, sem direito a qualquer cobrança que ultrapasse o valor proposto pela empresa em análise.

5.3. Face ao objeto e sua brevidade, fica a empresa dispensada da prestação de garantia da proposta de preços.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. São exigências para habilitação da recorrente a comprovação de:

6.1.1. regularidade jurídica;

6.1.2. regularidade fiscal e trabalhista

6.1.3. qualificação econômico-financeira e,

6.1.4. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) comprovação de regularidade da licitante e do responsável técnico, junto ao órgão de classe competente dentro do prazo de validade;

b) apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obra/serviço compatível com o objeto desta licitação;

c) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado/certidões de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, averbados junto ao órgão profissional respectivo (CREA/CAU);

c.1.) a apresentação deste profissional será efetivada através de:

c.1.1) cópia do contrato social ou documento congênere, devidamente consolidado ou acompanhado do ato constitutivo e de todas as suas alterações, quando sócio da licitante, ou;

c.1.2.) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;

c.1.3) contrato firmado entre a licitante e o profissional averbado junto ao órgão de classe, ou;

c.1.4.) documento oficial emitido pelo órgão de classe do qual se possa extrair a condição do profissional na qualidade de responsável técnico, dentro da validade deste.

d) declaração indicando o pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em modelo próprio da licitante.

6.1.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

b) declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação;

c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo esta pela veracidade das informações na forma da lei.

00084

PMA-MA
EM BRANCO

PMA-MA
EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAÍÂNDIA
CNPJ.: 07.000.268/0001-72

00085

R

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto seguirá o que está disposto na proposta da selecionada

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A relação entre o licitante vencedor e a Administração neste procedimento será estabelecida através de ordem de execução de serviços, considerando-se que o objeto será prestado em uma única parcela e não ensejará em obrigações futuras

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, preferencialmente a microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o caso concreto.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3. São vedadas:

10.3.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como aquelas que compõem o principal serviço descrito na planilha orçamentária;

10.3.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

10.3.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento e aceite da nota fiscal respectiva a medição da parcela da obra/serviço efetivamente realizado, acompanhada de planilha demonstrativa e relatório fotográfico assinados pelo fiscal do contrato e pelo preposto da licitante.

11.2. A licitante deverá apresentar junto a nota as certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.3. Caso alguma das certidões encontre-se fora do prazo de validade, será concedido prazo para regularização, o qual terá efeito suspensivo da exigibilidade do pagamento até a regularização das certidões.

11.4. Não havendo a regularização, o pagamento da parcela será efetuado e o contrato seguirá para rescisão.

28000

PMA-MA
EM BRANCO

PMA-MA
EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAIÂNDIA
CNPJ.: 07.000.268/0001-72

00086

11.5. Havendo glosa de serviço executado e ainda não medido, quando da hipótese do subitem 11.4., a Administração promoverá a medição do que foi efetivado, suspendendo sua continuidade para pagamento por meio de indenização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

12.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

12.1.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

12.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.8. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.1.8.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

12.1.8.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

12.1.8.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

12.1.8.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

12.1.8.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

12.1.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida na legislação regente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32099

PMA-MA
EM BRANCO

PMA-MA
EM BRANCO



00087

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAIÂNDIA
CNPJ.: 07.000.268/0001-72

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.4. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

13.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

13.1.7. Manter durante a execução do contrato todos os requisitos de habilitação previstos no edital de licitação que originou a avença.

13.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

13.3. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.5. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

42000

PMA-MA
EM BRANCO

PMA-MA
EM BRANCO



00088

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAÍÂNDIA
CNPJ.: 07.000.268/0001-72

- 13.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- 13.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 13.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 13.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.17. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 13.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 13.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 13.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

82204

PMA-MA
EM BRANCO

PMA-MA
EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAIÂNDA
CNPJ.: 07.000.268/0001-72

- 13.21. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 13.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.23. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 13.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 13.25. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 13.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 13.28. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).
- 13.29. No caso de execução de obras:
- 13.29.1. apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 13.29.2. em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

88004

PMA-MA
EM BRANCO

PMA-MA
EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAÍÂNDIA
CNPJ.: 07.000.268/0001-72

00090

14. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1. O objeto deste projeto será recebido provisoriamente após sua conclusão e realização da última medição, oportunidade na qual será emitida o termo provisório de recebimento.

17.2. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato terá até 30 (trinta) dias para a análise final do serviço, sendo aprovado, receberá o termo de recebimento definitivo do serviço.

17.3. Caso a execução não esteja de acordo com o projeto básico, haja falhas que comprometam a estrutura ou não tenham sido concluído, o fiscal do contrato reterá o recebimento definitivo e notificará o contratado e a autoridade superior para a correção daquilo que foi indicado até que se dê a devida correção, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 18 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não manter a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Serão aplicadas as seguintes multas:

18.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato diante sua inexecução total ou parcial;

18.3.2.2. Multa de 0,9% (nove centésimos por cento) sobre o dia de atraso injustificado por parte da contratada, sendo este prazo contado a partir do terceiro dia útil após ao fixado na ordem de serviços e no cronograma físico-financeiro.

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

BR 000

PMA-MA
EM BRANCO

PMA-MA
EM BRANCO



00091

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ.: 07.000.268/0001-72

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3.4.1. A declaração de inidoneidade constitui punição de caráter extremo e só será aplicada mediante crime, fraude ou dano ao erário, sempre precedidos do devido processo legal e do pleno exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na legislação correlata aplicável.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Os processos administrativos de responsabilização seguirão o rito e as sanções fixadas no Decreto Municipal nº 204/2021, bem como, no que for cabível, no Código de Processo Civil.

18.11. Os crimes contra a Administração Pública nos processos licitatórios previstos no Código de Processos Penal serão noticiados pela Comissão de Licitação ou pelos órgãos responsáveis pela execução dos contratos à Procuradoria Geral do Município para análise e, no cabimento, denúncia ao Órgão Ministerial competente.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Registro Cadastral do Município de Açailândia e publicados na imprensa oficial.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste termo os seguintes documentos e modelos:

19.1.1. Proposta comercial da empresa Geometria Projetos LTDA;

1999

PMA-MA
EM BRANCO

PMA-MA
EM BRANCO



00092

R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ.: 07.000.268/0001-72

- 19.1.2. documentos de habilitação;
- 19.1.3. comprovação do preço praticado.

20. DA FISCALIZAÇÃO

21. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Açailândia/MA/, 02 de abril de 2024

Rogério Rosa Lopes
Engenheiro Civil
CREA - RNP: 260715193-7

Rogério Rosa Lopes
Assessor Técnica Especial
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

APROVO O PRESENTE PROJETO NA FORMA DA LEI.

Açailândia/MA, 02 de 04 de 2024

Halan Jefferson Santos Nobre
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

10000

PMA-MA
EM BRANCO

PMA-MA
EM BRANCO